



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.175, de 19 de agosto de 2014

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – A Tabela “D” – Funções Gratificadas da [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), acrescida pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a alteração constante da que acompanha este diploma legal.

§ 1º – A alteração procedida na Tabela a que se refere o **caput** deste artigo implica a criação da Função Gratificada de Advogado-Chefe – Símbolo FG 10, a ser exercida por servidor efetivo titular do cargo de Advogado do Município.

§ 2º – Caberá ao Advogado-Chefe o desempenho das seguintes atribuições:

I – coordenar as funções de consultoria e representação jurídica da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município;

II – exercer o controle sobre a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa dos contribuintes para com o Município;

III – emitir parecer sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;

IV – supervisionar a elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos;

V – zelar pelo acompanhamento da tramitação de proposições no Legislativo municipal;

VI – coordenar estudos visando à adequação da legislação municipal à realidade e às necessidades da administração;

~~VII – exercer outras atribuições correlatas.~~

VII – exercer a supervisão e a gestão administrativa e de recursos humanos da Assessoria Jurídica; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.345, de 15 de julho de 2021](#))



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Assessoria; ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.345, de 15 de julho de 2021](#))

IX – exercer outras atribuições correlatas. ([dispositivo acrescido pela Lei nº 2.345, de 15 de julho de 2021](#))

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.620, de 20/08/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.073, de 20/08/2014



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

“TABELA “D” – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÕES	VAGAS	VALOR (RS)
...
FG 10
	Advogado-Chefe	1	2.315,72

...”

...